



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 158/2008

RECEBIDO EM: 11 de novembro de 2008

Nº DO PROJETO: 158/2008

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Pato Branco Esporte Clube.
(Sede na BR 373, Km 399, nº 581, Trevo do Patinho, inscrita no CNPJ sob nº 77.737.716/0001-09 – Tirone Todeschini – Presidente – Alessandro Fernandes, Secretário; Ivo Ivor Honesko, Diretor de Futebol).

AUTORES: Vereadores Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 12 de novembro de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 19 de novembro de 2008.

RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de novembro de 2008

Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de novembro de 2008

Aprovado com 8 (oito) votos.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

O vereador Aldir Vendruscolo perdeu o mandato conforme Acórdão nº 35.861, de 4 de novembro de 2008, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Ata nº 92/2008, de 24 de novembro de 2008.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de novembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 445/2008

Lei nº 3044, de 28 de novembro de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4454, do dia 3 de dezembro de 2008.



DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4454 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.044, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de Utilidade Pública Municipal o Pato Branco Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Pato Branco Esporte Clube, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.737.716/0001-09, com sede na BR 373 Km 399, nº 581, Trevo do Patinho, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 158/2008, de autoria dos vereadores Aldir Vendluscolo, Cilmor Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio, Laurindo Cesa, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski, Marco Antonio Augusto Pozza, Nelson Bertani, Osmar Braum Sobrinho, Valmir Tasca e Volmir Sabbi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 158/2008

Declara de Utilidade Pública Municipal o
Pato Branco Esporte Clube.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **Pato Branco Esporte Clube**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.737.716/0001-09, com sede na BR 373 Km 399, nº 581, Trevo do Patinho, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 158/2008, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 158/2008

Declara de Utilidade Pública Municipal o
PATO BRANCO ESPORTE CLUBE.

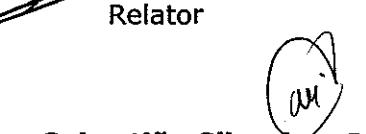
Autoria: vereadores Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmor Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

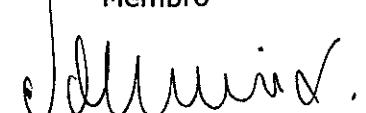
O “**PATO BRANCO ESPORTE CLUBE**”, é entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na BR 373 Km 399, nº 581, Trevo do Patinho, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.737.716/0001-09. A declaração de utilidade pública proporcionará à entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Considerando que a referida entidade preenche os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 24 de novembro de 2008.


Nelson Bertani – PDT
Relator


Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Membro


Volmir Sabbi – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 158/2008

Pretendem os ilustres Vereadores Nelson Bertani, Osmar Braun Sobrinho e Marco Antonio Augusto Pozza, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal o “**PATO BRANCO ESPORTE CLUBE**”, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na BR 373 Km 399, nº 581, Trevo do Patinho, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.737.716/0001-09.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade preenche os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

Do estatuto social anexo, depreende-se que a referida entidade associativa tem por finalidade, promover a prática do futebol profissional e dos desportos amadoristas em geral, e ainda atividades de caráter social, recreativo, artístico, cultural e cívico.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 19 de novembro de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



AO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados, **NELSON BERTANI – PDT** e **OSMAR BRAUN SOBRINHO – PR** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 158/2008

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Pato Branco Esporte Clube.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Pato Branco Esporte Clube, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.737.716/0001-09, com sede na BR 373 Km 399, nº 581, Trevo do Patinho, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2008.

Nelson Bertani – PDT
PROPONENTE

Osmar Braun Sobrinho – PR
PROPONENTE



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

A circular stamp with the text "Câmara Mun de São Paulo Branco" around the perimeter and "Fis. 43" in the center.

~~APREO~~: PROPOONENTES

Márcia F. C. Kozelinski – PPS

~~Volimir Sabbi – PT~~

~~Ator Vendruscolo –~~

Guilherme S. Silvério - PMDB

Marco Antonio A. Pizzazz - PMDB

~~Valmir Tasca - DEM~~

Laurindo Cesa - PSDB

~~Cilmari Francisco Pastorello –~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL

Estado do Paraná

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

**CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS**

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** em relação a **VALMIR LANGARO**, filho (a) de **ROMANO LANGARO** e **VICTORIA GUIDINI LANGARO**, portador (a) do RG n.^o **6.440.747-3/PR.**

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO
ESCRIVÃ DESIGNADA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Comarca Mun de Pato Branco
Fis. 40
Mun. Pato Branco
Visto

**Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL**

Estado do Paraná

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

**CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS**

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei NADA CONSTAR em relação a **MARCIRIO KUHN**, filho (a) de **LINO KUHN** e **CECILIA KUHN**, portador (a) do RG n.º 1003150776/RS.

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO
ESCRIVÃ DESIGNADA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL**

Estado do Paraná

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990



**CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS**

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei NADA CONSTAR em relação a **ALEXSANDRO FERNANDES**, filho (a) de **RUBENS FERNANDES** e **GENESY TERESINHA FERNANDES**, portador (a) do RG n.º **5.732.296-9/PR**.

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO
ESCRIVÃ DESIGNADA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Estado do Paraná

**Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL**

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 - Fone: 32251990



**CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS**

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei NADA CONSTAR em relação a **FABIO FORSELINI**, filho (a) de **AIRES AFONSO FORSELINI** e **NAIR FORSELINI**, portador (a) do RG n.^o **3.418.164-0/PR.**

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO
ESCRIVÃ DESIGNADA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL**

Estado do Paraná

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

Comarca Mun de
Fis 3^r
Paraná
Visic

**CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS**

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei NADA CONSTAR em relação a **JOARES CORDEIRO BRASIL**, filho (a) de **JORACI BRASIL** e **ISOLINA CORDEIRO BRASIL**, portador (a) do RG n.º **1.288.836/PR**.

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO

ESCRIVÃ DESIGNADA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fls. 36
Mun. de Pato Branco
Visto

**Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL**

Estado do Paraná

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

**CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS**

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei NADA CONSTAR em relação a **EDNILSON GONÇALVES DA ROCHA BETIOL**, filho (a) de **PREJ.** e **PREJ.**, portador (a) do RG n.º **3.090.583-0/PR**.

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO
ESCRIVÃ DESIGNADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

35
Fis
Comarca de Pato Branco
Visto

Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL

Estado do Paraná

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** em relação a **NILSON PEREIRA DE ALMEIDA**, filho (a) de **JOÃO MARIA GODOIS DE ALMEIDA** e **ADELINA PEREIRA DE ALMFIDA**, portador (a) do RG n.º **2.020.861**.

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO
ESCRIVÃ DESIGNADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 34
Moraes
Visto

Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei NADA CONSTAR em relação a **CLEBER MENEGARO**, filho (a) de **PEDRO MENEGARO** e **NEIVA REBELATTO MENEGARO**, portador (a) do RG n.º **6.326.246-3/PR**.

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO
ESCRIVÃ DESIGNADA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Câmara Móvel de Pato Branco
Fis 33
Comarca de Pato Branco
Visto

Estado do Paraná

**Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL**

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

***CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS***

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** em relação a **LUCIANO CAMARGO RIGON**, filho (a) de **ASTERIO RIGON** e **MARIA NAURA CAMARGO RIGON**, portador (a) do RG n.º **3.482.531-9**.

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO
ESCRIVÃ DESIGNADA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL.**

Estado do Paraná

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

**CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS**

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei NADA CONSTAR em relação a **LUIZ FRANCISCO SILVA**, filho (a) de **OLÍMPIO FRANCISCO SILVA** e **OLÍVIA MARIA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 652.818-0.

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO

ESCRIVÃ DESIGNADA



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990



**CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS**

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** em relação a **GEDIONI JOSE VANDERLINDE**, filho (a) de **JOÃO VANDERLINDE** e **ADELINA VERNER VANDERLINDE**, portador (a) do RG n.º **1.648.441-5**.

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.


MARICELE SPAGNOLLO

ESCRIVÃ DESIGNADA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Moura
Visto

**Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL.**

Estado do Paraná

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

***CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS***

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** em relação a **CIRO TROMBETTA**, filho (a) de **OLIVIO TROMBETTA SOBRINHO** e **ANASTACIA PASUCH TROMBETTA**, portador (a) do RG n.º **1743.619/PR**.

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO
ESCRIVÃ DESIGNADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

29
Fls.
3
M
Visito

Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL

Estado do Paraná

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 - Fone: 32251990

CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei NADA CONSTAR em relação a **TIRONE TODESCHINI**, filho (a) de **GENTIL TODESCHINI** e **ONIRA VIGANO TODESCHINI**, portador (a) do RG n.º **2.133.041-8/PR**.

NADA MAIS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

Marcele —
MARICELE SPAGNOLLO

ESCRIVÃ DESIGNADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Câmara
Mun de Pato Branco
Fase 28
Pres. Dr. Júlio César
Visto

Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL

Estado do Paraná

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

CERTIDÃO DE
ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, em requerimento do(a) procurador(a) Heber Sutili, para fins de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei **NADA CONSTAR** em relação a **AURO DACY ZANCANARO**, filho (a) de **PEDRO ZANCANARO** e **AURORA ZANCANARO**, portador (a) do RG n.º **1.026.851/PR**.

NADA MAIS.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

MARICELE SPAGNOLLO
ESCRIVÃ DESIGNADA



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarca de Pato Branco
VARA CRIMINAL

Travessa Goiás, 55, Centro, CEP 85.505-005 – Fone: 32251990

Vara Mun de Pato Branco
Fis 27
muni
Vistoria

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, em requerimento do Dr. Heber Sutili, OAB/PR 39.372, a fim de instrução processual, que revendo em cartório, os registros de processos Criminais e o Sistema de Informatização Criminal, verifiquei CONSTAR em relação a **IVO IVOR HONESKO**, filho Gregório Honesko e Michalina Honesko o seguinte:

PROCESSO CRIME 2005.157-2, recebida a denúncia em 10/11/2006, como inciso no art. 180, § 1º, do Código Penal. Os autos encontram-se na fase de instrução.

**NADA MAIS.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Eu, Challita Petkowicz, pesquisei.**

Pato Branco (Pr), em 12 de novembro de 2008.

[Signature]
MARICELE SPAGNOLLO
ESCRIVÃ DESIGNADA



PATO BRANCO ESPORTE CLUBE

CNPJ: 77.737.716/0001-09

ESTÁDIO OS PIONEIROS

PATO BRANCO

PARANÁ

Ofício n.º 079/2008

Pato Branco, Paraná, 04 de Novembro de 2008.

À
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL
A/C Sr. Presidente Hélio Cury e/ou Sr. Eliseu
Curitiba – Paraná

Prezado Senhor,

O PATO BRANCO ESPORTE CLUBE, vem através desta, solicitar à V.Sa., CERTIDÃO em que conste a data da reativação do clube, assim como todos os campeonatos por ele disputados no ano de 2008.

É de fundamental importância a referida CERTIDÃO, tendo em vista que o clube precisa apresentar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO para aprovação da LEI DE UTILIDADE PÚBLICA, em regime de URGÊNCIA.

Esta CERTIDÃO poderá ser repassada via e-mail nos seguintes endereços: patobrancoec@hotmail.com, alexsandrofernandes@hotmail.com, ou ainda via fax pelo n.º: (0**46) 3225-2822, e a via original poderá ser encaminhada via Sedex a pagar para: FARMÁCIA SÃO PEDRO, Rua Pedro Ramires de Mello, 274, Centro, CEP: 85501-250, Pato Branco, Paraná, A/C: Tirone Todeschini.

No aguardo de sermos atendidos,

Atenciosamente,
Assinatura de Aleksandro Fernandes
Aleksandro Fernandes
Secretário

Assinatura de Ivo Ivor Honesko
Ivo Ivor Honesko
Diretor de Futebol



PATO BRANCO ESPORTE CLUBE

CNPJ: 77.737.716/0001-09

ESTÁDIO OS PIONEIROS

PATO BRANCO

PARANÁ

Ofício n.º 078/2008

Pato Branco, Paraná, 31 de Outubro de 2008.

À
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL
A/C Sr. Presidente Hélio Cury
Curitiba – Paraná

Prezado Senhor,

O PATO BRANCO ESPORTE CLUBE, vem através desta, solicitar à V.Sa., CERTIDÃO em que conste a data da reativação do clube, assim como todos os campeonatos por ele disputados no ano de 2008.

É de fundamental importância a referida CERTIDÃO, tendo em vista que o clube precisa apresentar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO até o dia 03/11/2008.

Esta CERTIDÃO poderá ser repassada via e-mail nos seguintes endereços: patobrancoec@hotmail.com, alexsandrofernandes@hotmail.com, ou ainda via fax pelo n.º: (0**46) 3225-2822, e a via original poderá ser encaminhada via Sedex a pagar para: FARMÁCIA SÃO PEDRO, Rua Pedro Ramires de Mello, 274, Centro, CEP: 85501-250, Pato Branco, Paraná, A/C: Tirone Todeschini.

No aguardo de sermos atendidos,

Atenciosamente,

Alexsandro Fernandes
Secretário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.737.716/0001-09	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/1979
NOME EMPRESARIAL PATO BRANCO ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO BR 373 KM 399	NÚMERO 581	COMPLEMENTO	
CEP 85.503-230	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Em _____ do no dia **31/10/2008 às 13:43:25** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

[Preparar página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

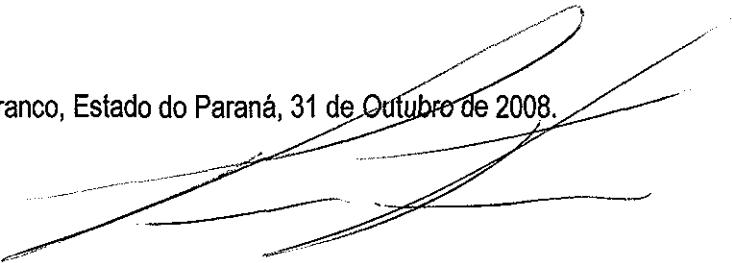


DECLARAÇÃO

TIRONE TODESCHINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 495.984.499-04, na qualidade de Presidente do PATO BRANCO ESPORTE CLUBE, *declara* para os devidos fins que a Entidade PATO BRANCO ESPORTE CLUBE, Associação Esportiva sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.737.716/0001-09, situada na Rodovia BR 373 KM 399, 581, em Pato Branco, Estado do Paraná, não possui Balanço Patrimonial.

Sendo o que havia a declarar,

Pato Branco, Estado do Paraná, 31 de Outubro de 2008.


TIRONE TODESCHINI
CPF: 495.984.499-04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DIRJ - DIPJ 2008



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2008

CNPJ: 77.737.716/0001-09

Ano-Calendário: 2007

Nome Empresarial: PATO BRANCO ESPORTE CLUBE

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2007 a 31/12/2007

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Outras

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2007: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,

Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei nº 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: LUIZ FRANCISCO DA SILVA

CPF: 036.730.309-49

Telefone: () Ramal: FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
13.39.37.81.46-39

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2008 às 10:08:02
1830557971

Versão: 1.10

13.39.37.81.46



REGISTRO DE ATAS

TERMO DE APERTURA

Contém este Livro Ata, 50 folhas numeradas do nº 01 ao nº 50, e servirão para o REGISTRO de ATAS do abaixo IDENTIFICADO:

Nome: **PATO BRANCO ESPORTE CLUBE**

END.: **ESTÁDIO OS PIONEIROS**

BAIRRO: **TRETO DO PATINHO**

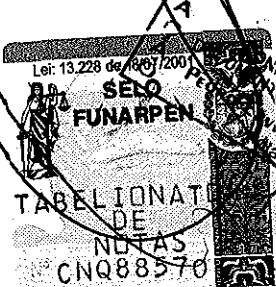
CIDADE: **PATO BRANCO**

ESTADO: **PARANÁ**

ONIX: **77.737.716/0001-09**

Rosemara Argenta Dallagnol
CPF 718.350.409-34
Juramentada

PATO BRANCO - PR - 02/10/2007.

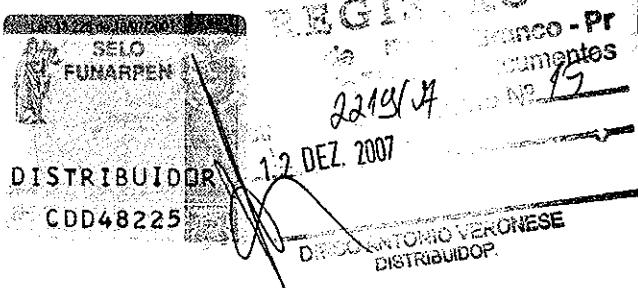


CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO TÍTULOS DOC. DE PESSOAS JURÍDICAS
R. IGUAÇU, 476 - SALA 4056 - TELEFAX: (046) 225-2455 - CEP 85501-270 - PATO BRANCO - PR
TABELIA: ABEGAIL VIEIRA SAMARA

Protocolado e Microfilmado sob nº 0042830
Registrado sob nº 0035754 - Livro B

Pato Branco, 13 de dezembro de 2007.

Jacqueline Samara - Oficial Substituta







ATAS - 50 FLS
205 X 300 mm

Assembleia Geral Ordinária
para Eleição do Presidente e Vice
Presidente do Pato Branco Esporte Clube
para o ano de 2008

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, PR, atendendo a convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, às 18:30 horas em 1ª convocação, ou às 19:00 horas em 2ª convocação, ou ainda às 19:30 horas em 3ª e última convocação, com o objetivo da Eleição do Presidente e Vice-Presidente para o ano de 2008, os Srs. conselheiros do Pato Branco Esporte Clube. Estiveram presentes os conselheiros Srs. Luciano Camargo Ragon, Nilson Pereira de Almeida, Tirone Todeschini, Valmir Langaço, Cleber Menegaro, Giro Trombetta, Auro Darcy Zanconato, Marcírio Kuhn, Gedioni José Vanderlipide, Ivo Igor Honesho, Rogério de Moura Sidoro, Fabio Forescini, Ednilson Gonçalves da Rocha Bettol, Inici P Matiello, Alessandro Scenandes, Alair Merlo Bernardi, Luiz Francisco Silva, Joares Cordeiro Brasil, Valmir Tasca, Roberto Salvador Vigonó.

O Presidente do Conselho Deliberativo comunica então aos conselheiros que uma chapa foi apresentada e registrada, estando apta a concorrer aos cargos da Diretoria Executiva do Clube. A chapa apresentada denominada Pato Branco Esporte Clube em Ação é encabeçada pelos Srs. Tirone Todeschini - Presidente; Giro Trombetta - Primeiro Vice-Presidente; Joares Cordeiro Brasil - Segundo Vice-Presidente. Apresentada



CUME
OBRAZO

Naão a chapa, comunicou-se em SEGUNDA como seria feita a votação, ficando decidido que se daria por voto SECRETO, sendo VOTO SIM ou NÃO. A VOTAGÃO iniciou-se às 20:45 HOROS, ENCERRANDO-SE ÀS 22:08 HOROS. Apurados os VOTOS, RESULTOU-SE NO SEGUINTE: com 20(NINTE) VOTOS SIM, em favor da chapa PAR BEANCO ESPORTE Clube em Agão, ficou eleita a nova DIRETORIA Executiva do clube da forma que segue: SRS TIRONE TODESCHINI - PRESIDENTE; GRO Trombeta - PRIMEIRO Vice-PRESIDENTE; JOAES CORTEIRO BEASLB - Segundo Vice-PRESIDENTE. O novo presidente eleito SR. TIRONE TODESCHINI, fez então as considerações finais, agradecendo a oportunidade e salientando a necessidade de participação de cada um dos componentes da diretoria. Nada mais havendo a reatar, o presidente do Conselho DESEMBRANCO, encerrou a SESSÃO e eu, Alessandro fernandes, Primeiro SECRETARIO, fiz a presente ata que abaixo segue assinada por mim e pelos demais PRESENTES.

~~TABELIONATI~~
DE
NOTAS
Nº CNQ88569

Cartório Mun de Pato Br.
Fls 19
Maior

CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO TÍTULOS DOC. DE PESSOAS JURÍDICAS
R. IGUAÇU, 476 - SALA 4056 - TELEFAX: (046) 225-2455 - CEP 85501-270 - PATO BRANCO - PR
TABELA: ABEGAIL VIEIRA SAMARA

Protocolado e Microfilmado sob nº 0042828
Registrado sob nº 0000081 - Livro A
Pato Branco, 13 de dezembro de 2007.

Jacqueline Samara - Oficial Substituta

CARTÓRIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.228
o Selo foi inserido na
1º via desse documento



ndo
horas
votos
votos
vorte
tuna
rone
tereo
fronte
is,
dos
ndo
2,
xics,
z que
nças



Assembleia Geral Ordinária

composição Diretoria Pato Branco Esporte

Clube para o Ano de 2008

Dos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, estiveram reunidos na sede do Clube, o Grêmio Industrial Pato-Brancense, às 19:30 horas, os membros da Diretoria do Pato Branco Esporte Clube, eleitos em 02 de outubro de 2007. O Sr. Tironi Todeschini, Presidente eleito para o ano de 2008, fez uso da palavra, relatando suas idéias aos presentes e se colocando de forma democrática que está apto e a disposição em receber novas sugestões em benefício do Pato Branco Esporte Clube. Feitas as considerações iniciais o Sr.

Tironi Todeschini, apresentou os integrantes da nova Diretoria que ficou assim composta: Presidente - Tironi Todeschini; Primeiro Vice-Presidente - Rivo Trombetti; Segundo Vice-Presidente - Joares Coedero Brasil; Primeiro Secretário - Alessandro Fernandes; segundo Secretário - Valmir Langaço; Primeiro Tesoureiro - Cleber Menegaro; segundo Tesoureiro - Marcírio Kuhn; Vice-Presidente de Futebol - Dario Darcy Zancanaro; Primeiro Diretor de Futebol - Ivo Ivor Honesko; Diretor Social e Cultural - Luciano Camargo Rigan; Diretor de Esporte Amador (Cat. de Base) - Nilson Pereira de Almeida; Diretor



Ata
Fére
do G
Dum.
Bras.
Dall
Mar
nao
nba,
nº 36
RESPE
TNA
OPF
Rosa
PATO
BAIR
REUN
a UG
em ác
RADOS
O CUM
da SU
BRANCO
TRATOR
que c
ASSIN

Patrimônio - Gedione José Vanderende; Departamento Jurídico - Fábio Pires Lmi; Departamento médico - Dr. Edmilson Gonçalves da Rocha Bebol; Presidente do Conselho Deliberativo - Luiz Francisco Silva. Nada mais havendo a reatar, foram feitas as considerações finais pelo Presidente Sr. Tiroler Todeschini, e encerrou-se a sessão e eu, Alexandre Fernandes, fizeti a presente Ata que abaixo segue assinada por mim e pelos demais presentes.



Alexandre Fernandes

CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO TÍTULOS DOC. DE PESSOAS JURÍDICAS
R. IGUAÇU, 476 - SALA 405/6 - TELEFAX: (046) 225-2455 - CEP 85501-270 - PATO BRANCO - PR
TABELIA: ABEGAIL VIEIRA, SAMARA

Protocolado e Microfilmado sob nº 0842829

Registrado sob nº 000008102 Livro A

Pato Branco, 13 de dezembro de 2007.

Jaqueleine Samara - Oficial Substituta

CARTÓRIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.228
o Selo foi inserido na
1ª via desse documento

Jaqueline Samara - Oficial Substituta

Regime

Tath



RELATÓRIO



**PATO BRANCO
ESPORTE CLUBE**

PATO BRANCO/PR., NOV/2008



Histórico do clube

Os dois clubes de futebol de Pato Branco – Palmeiras e Internacional – em assembléia geral conjunta histórica, realizada no Clube Pinheiros, no dia 5 de novembro de 1979, concretizaram a sua fusão, dela resultando o Pato Branco Esporte Clube.

A fusão dos dois clubes foi amplamente debatida e considerada indispensável diante dos desafios dos tempos modernos. Os desportistas de então concluíram que a cidade não comportava dois clubes de futebol e que sua fusão haveria de ser benéfica para Pato Branco. O novo clube, com o nome de Pato Branco Esporte Clube, haveria de melhor divulgar o município.

Competições

A despeito das dificuldades encontradas pelo caminho, e comuns a grande maioria dos clubes brasileiros, das cidades grandes e pequenas, o Pato Branco Esporte Clube vem se mantendo, disputando, ao longo de seus 29 anos de existência, um grande número de competições, tendo participado de campeonatos da 1^a e da 2^a divisões, além de certames estaduais de juniores e de competições amadoras regionais.

O Pato Branco brilhou intensamente na 2^a divisão e disputou campeonatos da divisão maior do futebol paranaense. Conquanto tenha tido uma participação discreta, o clube atraiu grandes públicos ao Estádio Os Pioneiros, antigo Ney Braga. E dispõe-se a fazê-lo novamente, como uma consequência natural do desenvolvimento do município e atendendo a um apelo de sua população.

Representação do Município

O Pato Branco Esporte Clube, com suas equipes juvenis e de juniores, têm representado o município em competições estaduais, como aconteceu em 2003, quando Pato Branco foi campeão de futebol nos Jogos Abertos do Paraná.

O clube esteve, e sempre estará à disposição do município para representá-lo em competições que possam elevar o nome de Pato Branco em nosso Estado e fora dele.

Dificuldades Enfrentadas

Não são poucas as dificuldades enfrentadas, sendo a questão financeira a maior delas. A despeito de tais dificuldades, o Pato Branco se manteve ativo em quase todos os seus 29 anos de existência, participando em competições em pelo menos 20 destes anos.

Para custeio das despesas com suas atividades, o Pato Branco tem recebido a ajuda da municipalidade e de um grande número de empresas. O clube sobrevive ainda das contribuições de desportivas, associados ou não, que adquirem ingressos para os jogos ou participam das campanhas financeiras lançadas.



É fundamental que o Pato Branco Esporte Clube, fiel a seu propósito de depender o município nas disputas esportivas, busque o apoio do município e do empresariado. E que trate de reorganizar seu quadro social, buscando o apoio dos antigos associados de Palmeiras e Internacional, e cadastrando novos sócios numa população que cresce a cada ano.

E é o que a entidade pretende fazer. Sem dispensar a ajuda da municipalidade e das empresas, buscará o Pato Branco o respaldo dos desportistas do município e da região. Para tanto procurará oferecer benefícios a seu quadro social.

E conta, desde já, com a compreensão de todos.

II – Galeria de Presidentes

Ao longo de seus 29 anos de existência, o Pato Branco Esporte Clube foi liderado pelos mais dedicados presidentes. Graças ao trabalho desses valiosos desportistas, e das diretorias por eles formadas, o clube tem conseguido enfrentar as maiores dificuldades e chegar ao ano de 2008 em condições de participar de novas competições.

Eis a relação de seus presidentes:

- 1979 – Nilso Miguel Aver
- 1980 – Ezilio Chioqueta
- 1981 – Honório Ribeiro do Nascimento
- 1982 – Ruben José Thomazi
- 1983 – Nilso Miguel Aver
- 1984 – Clovis Santo Padoan
- 1984 – Luiz Carlos Langer
- 1985 – Osvaldo Ruaro
- 1986 – Luiz Carlos Langer
- 1987 – Mauricio Cardoso
- 1987 – Ademir Miliavaca
- 1988 – Osvaldo Ruaro
- 1989 – Olivar Cenci
- 1989 – Itacir Sebben
- 1990 – Nelson Redivo
- 1991 – José Antonio Marin
- 1992 – Nelson Redivo
- 1993 – Dirceu Detoni
- 1993 – Itacir Sebben
- 1994 – Gilmar Arcari
- 1995 – Altair Bressan
- 1996 – Dirceu Detoni
- 1997 – José Antonio Marin
- 1998 – Alaor M. Bernardi
- 2000 – Luiz Francisco Silva
- 2003 – Nilson Pereira de Almeida
- 2006 – Clodoaldo José Bahls
- 2008 – Tirone Todeschini
- 2009 – Ivo Honesko

III – Participações e Títulos

Desde sua fundação o Pato Branco vem participando de um grande número de campeonatos regionais e estaduais. Vejamos quais foram eles:

- 1980 – Campeonato Paranaense da 1ª divisão
- 1981 – Campeão do Torneio da Soja, disputado entre clubes da região
- 1981 – Campeão da segunda divisão paranaense
- 1982 – Pato Branco promove o I Torneio de Associações e Firmas
- 1983 – Pato Branco disputa a segunda divisão e se classifica para a primeira em 1984
- 1984 – Clube garante seu lugar na primeira divisão em 1985
- 1985 – Pato Branco campeão masculino e feminino de vôlei no campeonato da Divisão Municipal de Esportes
- 1986 – Pato Branco campeão da segunda divisão
- 1987 – Pato Branco disputa a primeira divisão e garante seu lugar em 1988
- 1988 – Técnico Carlos Froner faz excelente trabalho. Clube permanece na primeira divisão
- 1989 – Pato Branco se garante na primeira divisão em 1990
- 1989 – Pato muito entre os quatro finalistas do campeonato amador
- 1990 – Clube disputa o campeonato da primeira divisão
- 1991 – Pato disputa o campeonato da segunda divisão e volta à primeira
- 1992 – Pato Branco cai para a divisão intermediária
- 1993 – Fora dos campeonatos estatais, o Pato Branco dedica-se a formar escolinhas
- 1995 – Nerci Gewehr (Gaúcho) organiza escolinhas de futebol no Pato Branco
- 1996 – Prosseguem as escolinhas
- 1998 – Lançadas escolinhas de base (de 13 a 19 anos)
- 1999 – Pato Branco disputa o campeonato Regional de Futebol Amador
- 2001 – Clube disputa o campeonato estadual de juniores
- 2002 – Novamente no campeonato estadual de juniores, classificando-se para a segunda fase
- 2003 – Ainda no estadual de juniores, chegando à segunda fase
- 2003 – Município, representado pelo Pato Branco E.C. campeão dos Jogos Abertos do Paraná (futebol).
- 2004 – Pato Branco vice-campeão do Campeonato Regional Amador
- 2004 – Clube disputa o campeonato estadual de juniores
- 2005 – Pato Branco disputa o campeonato paranaense da Série Prata
- 2008 – Clube disputa o paranaense de juniores, ficando em 9º lugar na classificação geral



Previsão de Gastos Durante o Ano de 2009

Salários Comissão Técnica	R\$ 62.000,00
Salários Atletas	R\$ 175.000,00
Salários Cozinheiras, Faxineiras, Ajudantes	R\$ 19.000,00
Encargos	R\$ 22.000,00
Alimentação dos Atletas	R\$ 54.000,00
Medicamentos	R\$ 10.200,00
Taxas de Arbitragens	R\$ 15.000,00
Taxas de Transf. De Atletas FPF	R\$ 7.800,00
Taxas de Transf. De Atletas CBF	R\$ 3.750,00
Material Esportivo	R\$ 18.000,00
Material Expediente	R\$ 3.200,00
TOTAL/ANO	R\$ 389.950,00

Trabalho pela Juventude

As atividades do Pato Branco Esporte Clube têm contribuído para o desenvolvimento da comunidade, preenchendo as tardes vazias dos domingos defendendo a juventude das más influências próprios dos momentos de ócio.

A formação de escolinhas, além de proporcionar ocupação saudável a crianças e jovens, contribuem para revelar jogadores para equipes brasileiras, que poderão até mesmo brilhar em estádios de outros países.

Este trabalho em favor da juventude haverá de ter continuidade. A manutenção das escolinhas por si só já justificariam a existência do Pato Branco Esporte Clube e o apoio destinado à entidade por órgãos públicos e organizações privadas.

Projeto Segundo Tempo

O Projeto visa a criação de uma Escolinha de Futebol, para crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino.

O Pato Branco Esporte Clube tentará viabilizar o Projeto através de parcerias com empresas, Secretaria Estadual e Municipal de Esportes.

A idéia principal do Projeto, consiste em investir no Treinamento de Futebol para crianças e adolescentes, ocupando o período contrário ao de suas aulas, daí a denominação de Segundo Tempo. A empresa investe no PROJETO, e em troca, terá sua imagem ligada a um investimento social, além de ter a possibilidade de contar com novos talentos, a médio e longo prazo.

A Escolinha atenderá os alunos da cidade de Pato Branco, previamente selecionados, no contra-turno escolar, sendo que para esse trabalho, contará com treinadores com experiência em categorias de base do Futebol de Campo e preparadores físicos, podendo estes serem formados ou ainda estagiários dos cursos da Educação Física da região. Os treinos acontecerão duas vezes por semana, tendo a duração de duas horas. Esses meninos serão selecionados através de "peneiras" divulgadas nas escolas da cidade, lembrando, que é condição básica para entrar no Projeto, estar



matriculado na rede municipal ou estadual de ensino. Paralelamente, será acompanhado o rendimento e freqüência escolar.

Após os treinos, haverá lanche para os atletas.

Metas para 2009 e Anos Seguintes

O Pato Branco Esporte Clube:

I – lutará por seu reerguimento, disputando em 2009 o campeonato da segunda divisão, se convidado for pela Federação Paranaense;

II – Criação de uma Escolinha de Futebol, denominada Projeto Segundo Tempo, visando a participação de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino;

III – o clube participará de outras competições a nível estadual e regional;

IV – a entidade reorganizar-se-á internamente, lançando campanha de novos sócios e recuperando antigos associados;

VI – O Pato Branco Esporte Clube buscará o apoio da municipalidade e do empresariado e de Pato Branco.

VI – o Pato Branco Esporte Clube reformará seu estatuto, adaptando-o ao novo Código Civil e as exigências dos tempos modernos;

VII – a entidade promoverá outras atividades, além do futebol, participando mais intensamente da vida da comunidade pato-branquense. O clube desenvolverá promoções sociais, culturais e assistenciais no município de Pato Branco, e apoiará campanhas neste sentido encetadas pela municipalidade e por organizações públicas e privadas.

Conclusão

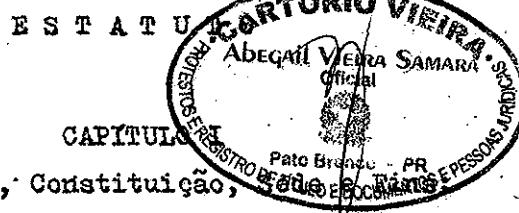
O PATO BRANCO ESPORTE CLUBE, visa engrandecer os valores municipais, propiciando a população, além de lazer, uma maior integração e participação com o Clube. Busca ainda, aprimorar o seu lado social e humano, dando oportunidade a crianças de nosso município de seguirem o caminho da vitória profissional, através do esporte.

Pato Branco, Paraná, 05 de Novembro de 2008.

TIRONE TODESCHINI
PRESIDENTE

Registro da Título e Documentos
CGC n.º 77780773/0001-62
PEDRO DF CA RIBAS
R. Ovídeo Aranha, 637 - P. Branco - PR

PATO BRANCO ESPORTE CLUBE



CAPÍTULO I

Da Denominação, Constituição,

Art. 1º - O PATO BRANCO ESPORTE CLUBE, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sociedade civil de duração indeterminada, reger-se-á pelas leis vigentes aplicáveis e pelas disposições destes estatutes, por escritura pública de fusão, é sucessor da Sociedade Esportiva Palmeiras, fundada em 04 de julho de 1949, e do Sport Club Internacional fundado em 18 de dezembro de 1953.

Art. 2º - O Clube têm por finalidade, promover:

- a) a prática do futebol profissional e dos desportos amadoristas em geral;
- b) reuniões de caráter social, recreativo, artístico, cultural e cívico entre seus sócios.

Art. 3º - O Pato Branco Esporte Clube têm os seguintes símbolos e cores:

a) a bandeira é um retângulo nas cores: verde, branca e vermelha, cujo lado maior segue o segmento áureo. A bandeira, é formada por três faixas horizontais, nas cores verde, branca e vermelha, dispostas nesta ordem de cima para baixo, tendo ao centro o distintivo do clube;

b) a flâmula obedece a composição geral da bandeira;

c) o escudo e o distintivo do clube é um círculo de 10 cm de diâmetro, no qual se acha inscrito um pato formado pelos algarismos 7 e 9, e 4 faixas oblíquas nas cores branca, verde branca e vermelha, nesta ordem de cima para baixo, sendo que, na primeira faixa branca, mais larga, estão escritas as palavras PATO BRANCO ESPORTE CLUBE, os algarismos 7 e 9, que formam a cabeça do pato são nas cores verde e vermelha, respectivamente, enquanto que as letras são na cor verde. O fundo do círculo é branco.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres;

Art. 4º - É condição para ser sócio do PATO BRANCO ESPORTE CLUBE, o preenchimento dos requisitos exigidos por estes estatutos.

Art. 5º - O quadro social é formado por sócios das seguintes categorias:

a) patrimoniais: são sócios patrimoniais oriundos dos extintos Sport Club Internacional e Sociedade Esportiva Palmeiras, e ainda os que vierem a subscrever títulos patrimoniais, ou adquiri-los por transferência ou sucessão;

b) Contribuintes: os sócios que, sem aquirirem patrimonial, assumirem a obrigação do pagamento de contribuições periódicas fixadas para a categoria;

c) Atletas: sócios que disputarem regularmente as competições esportivas amadoristas defendendo as cores do Pato Branco, enquanto em assídua atividade, conforme normas a serem baixadas em regimento interno;

d) Laureados: sócios que, no campo esportivo, tenham obtido vitórias de excepcional destaque para o Pato Branco, segundo critérios estabelecidos em regimento interno, mediante aprovação do Conselho Deliberativo;

e) Remidos: sócios que integravam esta categoria nos extintos S. C. Internacional e S.E. Palmeiras, ou que venham a pagar a queta de remissão no valor correspondente a 420 (quatrocentos e vinte) mensalidades sociais, ou que completem 35 anos de contribuições ininterruptas ou alternadas, e que, por isto, ficam isentos do pagamento das mensalidades;

f) Beneméritos: pessoas que tenham doado bens de valor considerável ao patrimônio do Pato Branco Esporte Clube e que obtenham este título por aprovação do Conselho Deliberativo;

g) Honorários: pessoas que tenham, prestado serviços de alta relevância ao clube, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, e ainda o Governador do Estado do Paraná, o Prefeito Municipal de Pato Branco, parlamentares com domicílio eleitoral em Pato Branco, enquanto no exercício de seus mandatos.

Art. 6º - O direito de votar e ser votado pertence com exclusividade aos sócios com mais de 18 anos, quites com a Tesouraria. Os sócios têm direitos e deveres próprios dos sócios de entidades congêneres.

TÍTULO II Dos Órgãos de Administração Social:

Art. 7º - São poderes da Sociedade:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria.

CAPÍTULO I Das Eleições:

Art. 8º - As eleições para os órgãos de administração social são realizadas:

- a) para a eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal: Binualmente, nos anos ímpares, durante o mês de dezembro,

para Assembleia Geral Ordinária;

b) anualmente para Presidente e Vice-Presidentes do Pato Branco Esporte Clube, durante o mês de dezembro, pelo Conselho Deliberativo;

c) para Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários/ do Conselho Deliberativo, dentro de 30 dias da Assembléia Geral de eleição dos conselheiros, pelo Conselho Deliberativo.

Art. 9º - As sessões eleitorais são presididas:

a) as de Assembléias Geral Ordinária, por presidente de honra do clube ou por membro do Conselho Deliberativo escolhido na Assembléia;

b) As do Conselho Deliberativo: pelo presidente do orgão ou seu substituto legal.

Art. 10 - As Assembléias Gerais para eleição do Conselho/ Deliberativo instalam-se com qualquer número de sócios presentes. A votação será iniciada às 9 horas e encerrada às 21 horas, procedendo-se imediatamente a apuração.

Art. 11 - Nas eleições efetuadas no âmbito do Conselho Deliberativo, exigir-se-á o "quorum" de 50% dos conselheiros, a menos que haja exigência de "quorum" superior em razão da matéria a ser votada."

Art. 12 - Os candidatos a cargos eletivos serão registrados até às 20 horas do 5º dia anterior à data marcada para a eleição, na Secretaria do Pato Branco, mediante requerimento/ dirigido ao Presidente do Clube.

§ Único - Os candidatos a cargo eletivos deverão ter, no mínimo, três anos de matrícula social, no Pato Branco ou nos Clubes, Palmeiras ou Internacional.

Art. 13 - A eleição será por voto secreto, mesmo havendo/ chapa única, devendo o Presidente do Pato Branco e o Presidente do Conselho Deliberativo obter maioria absoluta entre os 7 votantes, sem o que proceder-se-á a nova votação entre os dois mais votados.

§ Único - Em caso de empate será considerado vitorioso o candidato mais antigo como sócio do Pato Branco, Palmeiras ou Internacional, ou, persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 14 - Para os cargos de Presidente do Pato Branco e / do Conselho Deliberativo não poderá haver mais do que uma re-eleição.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral:

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária é convocada pelo / Presidente do Pato Branco com, no mínimo, 15 dias de antecedência, em edital publicado na imprensa, lido em emissora de /



Fausto e afixado na sede social, com expressa indicação da data, hora, local e ordem do dia, competindo-lhe eleger o Conselho Deliberativo durante o mês de dezembro dos anos ímpares.

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária é convocada por motivos relevantes, a critério do presidente do Pato Branco, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, ou ainda, por intermédio do Conselho Deliberativo, a requerimento de, pelo menos, 10% dos sócios com direito a voto, pela imprensa, pelo rádio, e afixado na sede, com antecedência mínima de 05 dias.

§ Único - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se em primeira convocação com a presença de pelo menos 100 sócios, em segunda convocação com a presença de 50 sócios no mínimo e em terceira convocação com qualquer número de sócios, observado o intervalo de 30 minutos entre as convocações.

Art. 17 - Por decisão da maioria da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, poderá ser dissolvido o Conselho Deliberativo, desde que estejam presentes, no mínimo, um terço dos sócios com direito a voto.

CAPÍTULO III

Do Conselho Deliberativo:

Art. 18 - O Conselho Deliberativo, soberano em suas resoluções, é o órgão de manifestação coletiva dos sócios ressalvadas as matérias de competência da Assembléia Geral.

Art. 19 - O Conselho Deliberativo é formado por um membro efetivo para cada 50 sócios, conforme situação em 30 de novembro do ano em que houver eleição para o órgão, e de suplentes em igual número, todos com pelo menos três anos de matrícula social no Pato Branco, ou dos clubes fundentes, Palmeiras ou International, e ainda de membros natos;

§ 1º - O Presidente do Pato Branco, os Presidentes de honra e os ex-presidentes do clube nos últimos cinco anos, enquanto associados, são membros natos do Conselho Deliberativo;

§ 2º - O Conselho Deliberativo não poderá ter menos de 30 conselheiros efetivos, nem mais de 300, entre membros eleitos e natos;

§ 3º - Dois terços dos Conselheiros deverão ser brasileiros e pelo menos um terço do total deverá ser de sócios patrimoniais;

§ 4º - É permitida a reeleição de conselheiros.

Art. 20 - O Presidente, o Vice-Presidente e os Secretários do Conselho Deliberativo são empossados na mesma reunião em que foram eleitos.

§ Único - O Presidente do Pato Branco e os membros do Conselho Fiscal, são empossados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto leal, em ato informal, dentro de 15 dias de sua eleição.

Art. 21 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:



a) ordinariamente: no mês de dezembro de cada ano para deliberar sobre o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e orçamentos anuais (geral e do Departamento de Futebol), e ainda para eleição do Presidente do Pato Branco, dos Vice-Presidentes e do Conselho Fiscal;

b) ordinariamente: dentro de 30 dias da Assembléia Geral que elegeu o orgão, para eleição de seu presidente, vice-presidente e secretários;

c) extraordinariamente: por solicitação do Presidente do Pato Branco, do Conselho Fiscal, de metade dos conselheiros ~~efetivos~~ ^{MINIMOS}; ou por convocação do Presidente do próprio orgão, quando julgar necessário.

Art. 22 - As reuniões do Conselho Deliberativo são convocadas através de cartas protocoladas aos conselheiros e editais fixado na sede, com a antecedência de três dias, constando ~~editais~~ ^{cartas} de local, data, hora e ordem do dia.

Art. 23 - O "quorum" necessário para qualquer deliberação, exceto eleição ou qualquer outra exceção constante dos estatutos, será de metade dos conselheiros efetivos.

Art. 24 - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) eleger e empossar seu Presidente, Vice-Presidente e secretários;

b) eleger e empossar o Presidente e Vice-Presidentes do Pato Branco e dar posse aos membros nomeados da Diretoria;

c) eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;

d) eleger os presidentes de honra, os sócios beneméritos e honorários, e conceder láureas, tudo mediante proposta da Diretoria;

e) alterar os presentes estatutos e resolver sobre casos omissos em reuniões especialmente convocadas;

f) votar a redação e as alterações do Regimento Interno, propostas pela Diretoria do Pato Branco;

g) Deliberar sobre os relatórios e as propostas da Diretoria, os pareceres do Conselho Fiscal e votar os orçamentos anuais (Geral e do Departamento de Futebol);

h) deliberar, discutir e propor medidas de interesse social;

i) julgar recursos, como instância superior;

j) autorizar o aumento, a alienação e a oneração do patrimônio social e a contratação de empréstimos mediante garantia hipotecária, pignoratícia e alienação fiduciária;

k) autorizar a emissão de títulos patrimoniais e fixar-lhes o valor e a forma de integralização;

- 1) delinear, por proposta da Diretoria, sobre os valores das contribuições periódicas dos sócios, jóias e taxas diversas;
- m) fixar o limite de matrículas para cada categoria social, por proposta da Diretoria;
- n) Intervir na administração e cassar mandatos dos membros de qualquer orgão da sociedade, mediante aprovação de 2/3 dos membros efetivos do Conselho Deliberativo;
- o) convocar a Assembléia Geral Extraordinária, na forma do Art. 16.

Art. 25 - No impedimento do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, a presidência do orgão será exercida, pelo Conselho que o orgão indicar.

Art. 26 - O conselheiro eleito ou nomeado membro da Diretoria não poderá votar em matéria na qual a Diretoria esteja envolvida, podendo, entretanto, tomar parte das discussões.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal:

Art. 27 - O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos, dos quais pelo menos dois devem ser economistas ou contabilistas, e igual número de suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo na forma do Art. 8, tem a incumbência de acompanhar e fiscalizar a gestão econômico-financeira da administração.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) discutir e aprovar os orçamentos anuais (o geral e o do Departamento de Futebol), sujeito à votação do Conselho Deliberativo;
- b) examinar os documentos da contabilidade bimestralmente e os balanços da Tesouraria, trimestralmente;
- c) examinar a contabilidade própria do Departamento de Futebol, (profissional);
- d) dar parecer sobre o balanço financeiro anual;
- e) reavaliar anualmente o patrimônio social;
- f) dar parecer sobre as propostas de aumento, alienação ou oneração do patrimônio social e da contratação de empréstimos a ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo;
- g) dar parecer sobre a emissão de títulos patrimoniais e sobre o reajuste das mensalidades e taxas;
- h) prestar todas as informações sobre a situação econômico-financeira do Pato Branco;
- i) sugerir ao Presidente do Conselho Deliberativo a concessão do orgão quando as circunstâncias aconselharem a medida, ou

convocar a reunião diretamente se a provisão não for tomada dentro de 72 horas, observada a forma regular de convocação.

CAPÍTULO V

Da Diretoria:



Art. 29 - A Diretoria compõe-se do Presidente, de dois Vice-Presidentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo no mês de dezembro de cada ano, e pelos seguintes membros, de livre escolha do Presidente, "ad referendum" do Conselho Deliberativo:

- a) 1º e 2º secretários;
- b) 1º e 2º tesoureiros;
- c) Vice Presidente de Futebol;
- d) seis Diretores de Futebol;
- e) Diretor de Patrimônio;
- f) Diretor Social;
- g) Diretor dos esportes amadoristas;
- h) Diretor Cultural;
- i) outros diretores de departamentos que venham a ser criados.



Art. 30 - A Diretoria têm os mais amplos poderes para praticar os atos de gestão concernentes aos fins da sociedade, não podendo transigir ou renunciar a seus direitos, hipotecar, alienar, empenhar, arrendar ou contrair empréstimos que venha a onerar de qualquer forma os bens da sociedade, sem previa e expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 31 - O Presidente representará o Pato Branco ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 32 - Os cheques, documentos de crédito ou financeiros, devem ser emitidos ou endossados em conjunto pelo Presidente e pelo 1º ou 2º tesoureiro.

Art. 33 - Compete à Diretoria:

- a) aprovar a ordem do dia ou agenda para a Assembléia Geral Extraordinária e para as reuniões do Conselho Deliberativo;
- b) indicar os candidatos oficiais à presidência e vice-presidentes do clube e as chapas oficiais para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- c) Sugerir a indicação de nomes para Presidentes de Honra, sócios beneméritos, sócios honorários e laureados do clube;
- d) contratar empregados, treinadores e atletas profissionais, rever e rescindir seus contratos;

e, quando sobre assunto de relevância para a do clube, quando solicitado ou julgar convenientes;

f) solicitar a convocação do Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral Extraordinária;

g) aplicar penalidades aos associados, funcionários e profissionais contratados, quais sejam: advertência, suspensão, multa e exclusão.

TÍTULO III

Do Futebol Profissional:

Art. 34 - Compete ao Vice-Presidente de Futebol:

a) supervisionar e dirigir, diretamente ou através de Diretores, o Departamento de Futebol (profissional) do clube, bem como as divisões inferiores, juvenis, infanto-juvenis, infantis, todas amadoras;

b) orientar todos os assuntos de interesse do futebol;

c) propor à Diretoria a contratação e a dispensa de técnicos, auxiliares e atletas profissionais do clube, tratando de contratações, reformas de contratos, venda de passes ou dispensa de atletas em geral;

d) propor à Diretoria a remuneração de técnicos, instrutores, funcionários ou chefes de serviços ligados ao futebol;

e) representar o Presidente, por delegação deste, junto à Federação Paranaense de Futebol, ligas ou quaisquer outros órgãos ligados ao futebol e aos esportes;

f) supervisionar a contabilidade do Departamento de Futebol Profissional, feita em separado, na forma da lei.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias:

Art. 35 - Os membros dos diversos órgãos do Pato Branco Esporte Clube não receberão qualquer retribuição material em razão do desempenho de seus mandatos.

Art. 36 - É proibido nas dependências do clube o jogo de azar, bem como discussão de temas religiosos, políticos e raciais.

Art. 37 - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome do clube.

Art. 38 - A sociedade somente poderá ser dissolvida, fundida, incorporada ou desmembrada por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, tomada por no mínimo 2/3 da Totalidade dos associados com direito a voto.

Art. 39 - No caso de dissolução da sociedade a Assembléia





a) a maneira de resgate dos títulos patrimoniais;

b) o destino do patrimônio remanescente após satisfeitas todas as obrigações sociais.

Art. 40 - O Pato Branco Esporte Clube, não poderá alienar qualquer bem imóvel trazido à fusão pelo Sport Club International ou pela Sociedade Esportiva Palmeiras, pelo prazo de cinco anos.

Art. 41 - Os direitos e deveres dos associados serão respeitados dentro da sociedade sucessora, isto é, os sócios remidos e patrimoniais de Palmeiras e International conservarão esta condição na nova associação.

Art. 42 - O Primeiro Conselho Deliberativo do Pato Branco/Esporte Clube, eleito em 05.11.79, pela Assembléia Geral de fundação do clube, terá seu mandato estendido até dezembro de 1981.

Art. 43 - O primeiro Presidente do Pato Branco e seus dois Vice-Presidentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo em 05.11.79, exercerão seus mandatos até dezembro de 1980.

Art. 44 - Cada associação fundente entrega nesta data à Diretoria do Pato Branco Esporte Clube, todos os seus bens móveis e imóveis, bem como todos os direitos a eles inerentes, e ainda, balanço de sua contabilidade, inclusive a relação dos sócios, discriminando suas respectivas categorias.

§ Único - Os livros de atas e contábeis, bandeiras, taças, e troféus, igualmente são entregues a Diretoria do Pato Branco que assumindo as tradições e títulos esportivos das associações sucedidas, organizará uma galeria.

Art. 45 - O Pato Branco Esporte Clube, como sucessor, assume todo o ativo e passivo, inclusive oculto, das associações sucedidas, assim como todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, passando a exercer todos os direitos sobre os atletas, de conformidade com os respectivos contratos, registrados na forma das leis esportivas.

Art. 46 - Os sócios patrimoniais das associações fundentes Sociedade Esportiva Palmeiras e Sport Club International, passam a integrar a categoria de sócios patrimoniais do Pato Branco Esporte Clube, independentemente do valor nominal ou venal dos respectivos títulos.

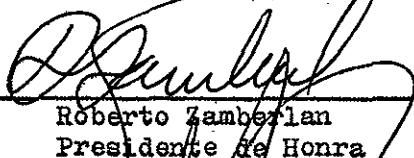
§ Único - Num prazo de 180 dias, a Diretoria do Pato Branco emitirá títulos patrimoniais em substituição aos títulos originais de Palmeiras e International, cujo valor nominal será o atribuído à primeira-série de títulos a ser emitida pelo Pato Branco Esporte Clube.

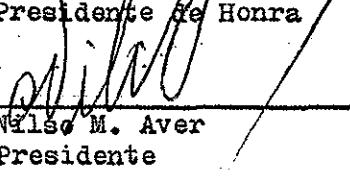
Art. 47 - Os presentes estatutos entram em vigor nesta data, ficando, consequentemente, revogados e sem nenhum efeito os estatutos das associações fundentes, ou seja da Sociedade

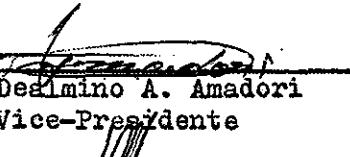
Esportiva Palmeiras e do Sport Club Internacional. Os Estatutos foram aprovados pela Assembléia, e entrarão em vigor após a lavratura da escritura pública de fusão, aprovação, pela Federação Paranaense de Futebol, e registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pato Branco, o que será providenciado imediatamente.

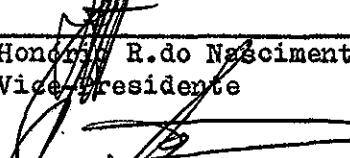
Era sómente que se continha nos referidos Estatutos, / que bem e fielmente datilografei, conferi e que assino juntamente com o Presidente e demais membros da mencionada Sociedade.

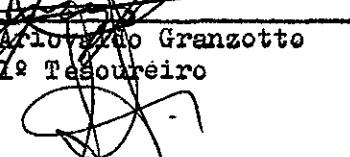
Pato Branco PR, 05 de novembro de 1979

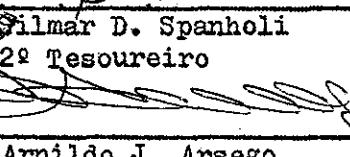

Roberto Zamberlan
Presidente de Honra

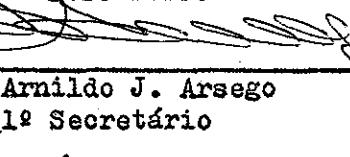

Nilso M. Aver
Presidente

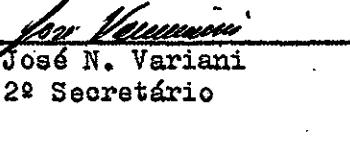

Dealmíno A. Amadori
Vice-Presidente


Henrique R. do Nascimento
Vice-Presidente


Ariovaldo Granzotto
1º Tesoureiro

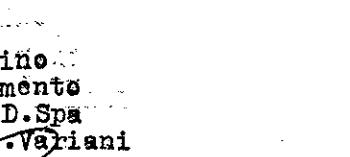

Silmar D. Spanholi
2º Tesoureiro

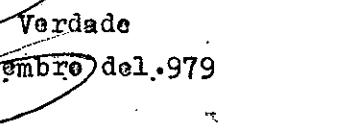

Arnaldo J. Arsego
1º Secretário

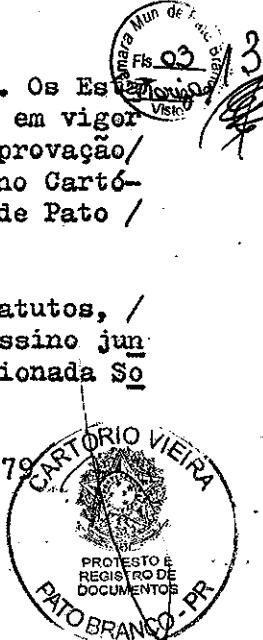

José N. Variani
2º Secretário

Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos
Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos
Dra. Evangelina V. Novais
Dra. Evangelina V. Novais
Rua Ipiranga, 602 - Pato Branco - PR
CCG 77780765/0001-16
INUAR

- TABELIONATO NOVAIS -
Evangelina V. Novais Pedro E. Paracena
Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos
INUAR


Pedro E. Paracena
Ass. Juramentado
CPF 001.104.449-87
Em Testa da Verdade


Pedro E. Paracena
CPF N.º 001.104.449-87
Pato Branco, 3 de dezembro de 1979



Registro Geral de Imóveis - Títulos e Documentos

Apresentado(a) hoje dia 13 mês 17 ano
Protocolo fls. 370 sob n.º 3648 de ordem
no Livro n.º A.

Registro no Livro n.º Ano II n.º 980,
mês Agosto dia 8 do ano de 1999.
Pato Branco, do dia junto 1999
Este ato é feito

OFICIAL

Registro de Títulos e Documentos

CGC n.º 77780773/0001-62

PEDRO DE SÁ RIBAS

TITULAR

R. Donaldo Aranha, 697 - P. Branco - PR





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI N° 2.340, DE 1º DE JUNHO DE 2004.

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 3292 Data 3/6/2004
~~CF 600005~~

Súmula: Estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A concessão do título de utilidade pública no Município de Pato Branco regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º As sociedades civis, as associações com atividade social, recreativa ou esportiva, as instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais e as fundações constituídas no Município de Pato Branco ou aqui exerçam suas atividades através de representações, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública.

Art. 3º A concessão de título de utilidade pública far-se-á através de lei municipal, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, com documentos autenticados, fazer prova de que:

OK CNPJ I – possui personalidade jurídica própria, comprovada mediante Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas:

AN II - a entidade (matriz ou filial) encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento no Município de Pato Branco em observância aos fins estatutários, a pelo menos um ano, imediatamente anterior à proposta de declaração de utilidade pública;

III – não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;

V – seus diretores e conselheiros fiscais sejam portadores de liberdade conduta e idoneidade moral;

- OK VI – ata da eleição de sua diretoria atual, registrada em cartório;
- OK VII – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- OK VIII – declaração de isenção de Imposto de Renda; e
- OK IX – inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. O requisito constante no inciso V deste artigo poderá ser comprovado mediante atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Delegado de Polícia.

Art. 4º As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que se destinará, também, à averbação das remessas dos relatórios, a que se refere o artigo 5º.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta lei, fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, ou mediante representação de qualquer interessado, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, poderá acarretar o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Parágrafo único. Constatada a existência da infração, cometida por entidade declarada de utilidade pública, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 8º Somente poderão receber auxílios, subvenções e contribuições do Poder Público Municipal, as entidades que sejam portadoras da declaração de Utilidade Pública.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes das leis nº 1.046, de 2 de julho de 1991 e nº 2.146, de 12 de abril de 2002.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 30/2004, de autoria dos vereadores Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS Enio Ruaro – PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1º de junho de 2004.

Dirceu Dimas Pereira
Presidente